

PROJETO DE LEI N. 140, DE 1961  
Mensagem N. 39 do Sr. Governador do Estado  
São Paulo, 27 de março de 1961

Sr. Presidente

Folho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa nobre Assembléia o incluso projeto de lei que autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo a ceder, em comodato, pelo prazo de quarenta anos, ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", associação dos alunos da referida Faculdade, um terreno com a área de 3.560 m<sup>2</sup>, destinado à construção da Casa do Estudante de Medicina.

Esse terreno faz parte de área maior doada pela Fazenda do Estado ao Hospital das Clínicas, de acordo com a Lei 4.654, de 22 de janeiro de 1958, cujo artigo 4º já previa a cessão de outra área, com 3.010 m<sup>2</sup>, para o mesmo fim.

Não chegou a concretizar-se a cessão prevista no referido artigo 4º da Lei 4.654, em virtude da utilização dessa área para a construção do Pavilhão de Isótopos da Faculdade de Medicina.

Para compensar, foi proposta a cessão de outra área, com 4.122 m<sup>2</sup>, que foi objeto do projeto de lei n. 1.574/58, enviado com a mensagem n. 64, de 23 de março de 1959, acolhido por essa nobre Assembléia.

Novos estudos se processaram sobre o assunto e suas conclusões indicaram nova substituição da área proposta nesse projeto de lei 1.574/58 por outra, o que motivou o pedido de retirada do projeto, pela mensagem n. 64, de 23 de março de 1959.

A nova área foi escolhida de comum acordo com as Diretorias da Faculdade de Medicina e do Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", tendo obtido também o assentimento do Conselho de Administração do Hospital das Clínicas.

O projeto determina que sejam estabelecidas na respectiva escritura as condições habituais de resguardo ao patrimônio do Hospital das Clínicas.

Para a instrução da medida ora proposta, remeto cópias dos documentos necessários.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO  
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré,  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

LEI N. DE DE DE 1961

— Autoriza o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de São Paulo a ceder área, em comodato, ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz"

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo autorizado a ceder, em comodato, pelo prazo de 40 (quarenta) anos, ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", associação dos alunos da referida Faculdade, o terreno abaixo descrito, com a área de 3.560 m<sup>2</sup> (três mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), destinado à construção da Casa do Estudante de Medicina, a saber:

"Começa a 58,25 m (cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) do muro divisório com quem de direito, na Avenida Rebouças, medindo daí, 100 m (cem metros) de frente no alinhamento da referida Avenida; desse ponto, defletindo à esquerda, em ângulo de 90º00', medindo em reta 58,25 m (cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) até a via de acesso ao Hospital de Psiquiatria, confrontando com terreno ocupado pelo Centro de Medicina Nuclear; daí, pela esquerda, por um arco de círculo de raio de 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros) com o desenvolvimento de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros), até o P.T. de uma reta de rumo SO 26º00', medindo 38,50 m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) até o P.T. de outro arco de círculo de raio de 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) por este arco de círculo com o desenvolvimento de 53,50 m (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) alcançando o P.T. de uma reta que, pela esquerda medindo 29 m (vinte e nove metros) vai ao ponto de partida na Avenida Rebouças, formando aí ângulo de 90º00'."

Parágrafo único — Da respectiva escritura deverá constar cláusula pela qual as benfeitorias realizadas pela comodataria pertencerão ao comodante sem indenização da parte deste, ao fim do prazo do comodato ou se ao imóvel for dado outro destino ou ocorrer a hipótese da dissolução da comodataria, cessando também o comodato nestas duas últimas hipóteses.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 4º da Lei n. 4.654, de 22 de janeiro de 1958.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos .... de .... de 1961.

CÓPIA

Departamento Jurídico do Estado  
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário  
Processo n. 34.588  
Interessado — Hospital das Clínicas  
Assunto — Planta e memorial descritivo  
Objeto — Área de Terreno a ser cedido em comodato ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz".  
Local — Av. Rebouças — Capital.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno com a área de 3.560,00m<sup>2</sup>, parte de área maior pertencente ao Hospital das Clínicas

Começa a 58,25 m do muro divisório com quem de direito na Av. Rebouças medindo daí, 100,00 m (cem metros) de frente no alinhamento da referida avenida; desse ponto, defletindo à esquerda, em ângulo de 90º00' medindo em reta 58,25m (cinquenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) até a via de acesso ao Hospital de Psiquiatria, confrontando com terreno ocupado pelo Centro de Medicina Nuclear; daí, pela esquerda por um arco de círculo de raio de 31,50 m, com o desenvolvimento de 18,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros), até o P.T. de uma reta de rumo SO 26º00', medindo 38,50 m (trinta e oito metros e cinquenta centímetros) até P.T. de outro arco de círculo de raio de 47,50 m, por este arco de círculo com o desenvolvimento de 53,50 m (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) alcançando o P.T. de uma reta que, pela esquerda, medindo 29,00 m (vinte e nove metros) vai ao ponto de partida na Avenida Rebouças, formando aí ângulo de 90º00'.

São Paulo, 4 de Fevereiro de 1960.

Comissão de Próprios

a) Antônio Peres

Antônio Peres "K".

Em carimbo

Comissão de Próprios

Visto: 5-2-60

a) ilegível

Engenheiro

Chefe

Em carimbo

Procuradoria do Patrimônio Imobiliário

Departamento Jurídico do Estado

Diretoria de Engenharia

8-fev-1960

Visto

a) ilegível

Diretor Técnico

CÓPIA

Processo — 34.588-59  
Interessado — Hospital das Clínicas  
Assunto — Planta, Memorial Descritivo e Avaliação.  
Objeto — Área de terreno a ser cedido em comodato ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz".  
Local — Av. Rebouças — Capital.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Um terreno com a área de 3.560,00 m<sup>2</sup>, parte de área maior pertencente ao Hospital das Clínicas, a ser cedido em comodato ao Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz".

Valor do metro quadrado:

Obtivemos na D. 24 — Departamento da Receita da Secretaria da Fazenda o valor de quatro (4) mil cruzeiros para o metro quadrado considerando a sua frente de cem (100) metros para a Av. Rebouças. Assim temos:

Valor total:  
3.560 x 4.000 = Cr\$ 14.240.000,00

(catobre milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros).

Comissão de Próprios

São Paulo, 4 de Março de 1960.

(a) Antônio Peres

Antônio Peres "K"

Mava/.

Em Carimbo

Comissão de Próprios

Visto: 8-3-1960

a) ilegível

Engenheiro Escarregado

CÓPIA

Reitoria da Universidade de São Paulo

Folha de informação rubricada n. .... do processo n. .... / .... (a) .....

Esc. Junqueira

Dat. Giovanni

República dos Estados Unidos do Brasil

Capital do Estado de São Paulo

Dr. José de Arruda Botelho

22.º Tabelião de Notas

Pedro de Castro

Oficial Maior

Praça Clovis Bevilacqua, 128 — Fones 35-1173 — 35-1174 — 351175, S.P.

Livro 487 — Traslado 1.º — Fls. 8.

Escritura de doação.

Cr\$ 499.539.999,00.

Saibam quantos esta pública escritura virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgante doadora a Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Dr. José Leal de Mascarenhas, advogado do Estado, maior, brasileiro, casado, domiciliado à Praça da Sé, n. 270, conforme processo n. 18.504-58 do Departamento Jurídico do Estado e devidamente autorizado por despacho de 4 de fevereiro de 1958 do Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior; como outorgado donatário o Hospital das Clínicas representado pelo seu Superintendente Dr. Reynaldo Neves de Figueiredo, brasileiro, casado, domiciliado à Avenida Dr. Adhemar de Barros, sem número, com aprovação do Colégio Conselho de Administração, em ofício n. 989 de 9 de Agosto de 1954; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. — Perante elas, pela outorgante doadora me foi dito que é legítima possuidora, de acordo com a transcrição número 11.011 de 10 de fevereiro de 1894, do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Capital e transcrição número 20.116, de fls. 259 do livro 3-U de 1.º de Abril de 1939, do Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição da Capital, dos imóveis abaixo relacionados a saber: a) Terreno com as respectivas benfeitorias e instalações onde funcionam o Hospital das Clínicas, o Hospital de Psiquiatria e o Hospital de Ortopedia, situado entre a Avenida Dr. Adhemar de Barros a Avenida Rebouças e o terreno ocupado pelo Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", cujas divisas começam no canto formado pelas Avenidas Dr. Adhemar de Barros e Rebouças; daí segue acompanhando a Avenida Dr. Adhemar de Barros numa extensão de 340 ms. (trezentos e quarenta metros) até alcançar a lateral direita de uma rua interna que limita o terreno com a área ocupada pela Escola de Enfermagem de São Paulo, Parque Infantil e Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz"; daí segue de direito numa extensão de 317,60 ms. (trezentos e dezessete metros e oito metros e cinquenta centímetros) até alcançar o ponto de encontro dessa rua e a rua Arthur Azevedo; daí deflete à esquerda dividindo com o terreno de quem de direito numa extensão de 317,60 ms. (trezentos e dezessete metros e cinquenta centímetros) até alcançar a Avenida Rebouças; daí deflete à esquerda acompanhando essa Avenida numa extensão de 455 ms. (quatrocentos e cinquenta e cinco metros) até alcançar o ponto onde tiveram início as divisas. A área acima descrita cerca uma superfície de 113.560 m<sup>2</sup> (cento e treze mil, quinhentos e sessenta metros quadrados), a qual foi calculada com auxílio do planimetro, no valor de Cr\$ 495.955.305,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinco cruzeiros); b) Terreno onde funciona o Parque Infantil do Hospital das Clínicas, situado nos fundos do imóvel ocupado pela Escola de Enfermagem de São Paulo, cuja área faz frente para uma rua de serventia do Hospital das Clínicas; nos fundos limita-se em terreno ocupado pelo Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", do lado direito de quem olha dessa rua para o terreno, limita-se em terreno ocupado pela Escola de Enfermagem de São Paulo, que por sua vez faz frente para a Avenida Dr. Adhemar de Barros. — A área acima descrita cerca uma superfície de 2.652 m<sup>2</sup>. (dois mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados), no valor de Cr\$ 3.584.694,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e quatro cruzeiros); que de conformidade com a lei número 4.654 de 22 de janeiro de 1958 faz doação do outorgado dos imóveis acima descritos com as respectivas benfeitorias e instalações, transferindo desde já a donataria todo o domínio, posse, direito e ação que exerce sobre os referidos imóveis. — Ficam fazendo parte integrante da presente escritura, plantas em 3 vias de cada imóvel, elaboradas pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Departamento Jurídico do Estado, devidamente assinadas. Pela outorgada donataria, ante as testemunhas, me foi dito aceitar esta escritura em seus expressos termos. — De como assim disseram dou fé, e a pedido, lavrei esta escritura a mim distribuída, a qual feita, lida e sendo lida, foi achada conforme pelo que a outorgaram aceitando-a em todos os seus termos, assinando-a com as referidas testemunhas, que são: Prof. Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho, Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo, brasileiro, casado, residente à rua Helvetia, 55 Prof. Dr. João de Aguiar Pupo, Diretor da Faculdade de Medicina, brasileiro, casado, residente à Avenida Dr. Arnaldo sem número, meus conhecidos, do que dou fé. — A presente é isenta de selos, custas e emolumentos. Transcrição da Cisa: "Original 200 série n. 025, Secretaria da Fazenda (Brazão do Estado) Estado de São Paulo, Imposto de transmissão "inter-vivos", Exercício de 1958. Cr\$ isento. Recebi do Sr. Hospital das Clínicas (Autar, Estadual) a importância de isento relativa à guia supra n. 23-24. — Repartição Arrecadadora de Recebedoria da Capital em 16 de 6 de 1958. — Visto — F. Barbosa Jr. — Exator-Chefe. Recebi (Carimbo da Recebedoria) — Nada mais. — Eu, Luiz Carlos Junqueira Franco, escrevente habilitado a escrever. Eu, José de Arruda Botelho, Tabelião, subscrevi, (a.a.) José Leal de Mascarenhas; Reynaldo Neves de Figueiredo; Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho; Dr. João de Aguiar Pupo, Nada mais, Transladada em seguida. — Eu, Pedro de Castro, oficial maior, a conferi, subscrevi e assino em público e razo. Em test. (a) ilegível, da verdade. — Pedro de Castro, (Isenta de selos e emolumentos).

CÓPIA

Reitoria da Universidade de São Paulo

Folha de informação rubricada sob n. .... do processo n. .... / .... (a) .....

N. 318747

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de São Paulo — Comarca da Capital

Registro de Imóveis da Circunscrição (13.ª)

Certifico que a fls. 217 — do livro N. 3-J, foi transcrita hoje sob n. 12698 — a aquisição dos imóveis situados nesta Capital, no 21.º Subdistrito (Jardim América), a saber: a) — o imóvel destinado ao "Hospital das Clínicas", "Hospital de Psiquiatria" "Hospital de Ortopedia", com a área de .... 113.560,00 m<sup>2</sup>, pelo valor de Cr\$ 495.955.305,00; b) e o imóvel destinado ao Parque Infantil do Hospital das Clínicas com área de 2.652,00 m<sup>2</sup>, pelo valor de Cr\$ 3.584.694,00, imóveis esses à Avenida Dr. Adhemar de Barros e Avenida Rebouças, descritos no título:

na qual figura como adquirente: o Hospital das Clínicas, residente a ..... e como transmitente: a Fazenda do Estado de São Paulo conforme escritura de doação de 16 de junho de 1958, lavrada nas notas do 22.º Tabelionato desta Capital, pelo valor de Cr\$ 499.539.999,00 (quatrocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e nove cruzeiros).

Observações:  
O referido é verdade e dou fé  
São Paulo, 18 de dezembro de 1958.

(a) ilegível

Oficial

Contribuinte n.

Certidão Municipal n.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei n. 4.654, de 22 de janeiro de 1958  
Dispõe sobre doação de imóveis à Universidade de São Paulo e ao Hospital das Clínicas e dá outras providências.

Artigo 4º — Fica o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medi-